EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO (POR ITEM)	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	**23 de novembro de 2026**
HORÁRIO:	09h 30min (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**até 09:00 horas do dia 23/11/2026**

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	SIM	MENOR PREÇO	**ITEM**

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	ITENS EXCLUSIVOS	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o Art. 63, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.			

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
17/11/2026

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
17/11/2026

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

PREÂMBULO

LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 26/2026 - Condições Gerais e Contratuais

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio do departamento de compras e licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do **Decreto Municipal nº 341/2023 (**https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes), e demais normas aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA**: Secretaria Municipal de Educação**

Data da sessão: **23 de outubro de 2026, às 09h 30min (Horário de Brasília)**

Link: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO (POR ITEM)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das **08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h**, no Departamento de Compras, na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP, pelo site https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/licitacoes

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 341/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do Termo de Referência – ANEXO II.**

Proposta e habilitação mínima deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: **23 de novembro de 2026**
Horário: às **09h 30min (Horário de Brasília)**
Local: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2314, opção 4, e-mails: comprasedu@santacruzdoriopardo.sp.gov.br e/ou licitacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br ou site: www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal N.º 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 341/2023**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, designado (a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bllcompras.com).

1.3. Item orçamentário:

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
Func. Programática: 12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 01
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 02

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: comprasedu@santacruzdoriopardo.sp.gov.br e/ou licitacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br ou requerimento dirigido ao Pregoeiro pela plataforma BLL, informando o número do Pregão Eletrônico, em até 03 dias úteis anteriores ao certame. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio se reservam o direito de **não** prestarem informações verbais sobre o referido Aviso de Contratação, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, via eletrônica.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Licitação, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, conforme Termo de Referência.**

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

2.2. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site https://bllcompras.com, prevalecerá a descrição deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com por meio de "Acesso Identificado".

3.1.1. A participação no pregão eletrônico, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da disputa do Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta compra/contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida

4.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

4.3. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.3.1. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congênere, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

4.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/cadastro/).

4.6. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora do presente Pregão Eletrônico que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.10. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

4.10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.11.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11.3. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

a) Valor unitário;

b) Valor total do item;

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

d) Fabricante, se o caso.

e) Marca, se o caso.

5.1.1. No caso em que a marca ofertada pelo licitante for própria, a fim de impedir sua identificação antes de findada a fase de lances, o campo Marca deverá ser preenchido com **"Marca Própria".**

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

5.5. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item(ns) a que propõe.

5.6. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

5.6.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: **https://bllcompras.com.**

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do KM rodado.

6.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

6.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício sessão do Pregão somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

6.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço (por item)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

6.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a análise dos documentos de habilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Relação de Apenados TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

d) Certidão Negativa de Inidôneo TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3tm1SMGTEm8dTiJgPikorO5u0JkM).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.1. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do gestor do contrato ou profissional de sua secretaria por ele designado, responsável pela abertura do pregão, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 6.20 e seguintes.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.8 deste edital.

7.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor, **no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances**, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, quando a lei expressamente o exigir.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

8.7. Documentos necessários para empresas:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto**, ou **Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

c) **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**; **ou certidão positiva com efeitos de negativa**.

8.7.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.7.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.7.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

8.7.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.7.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

8.7.3.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas.

8.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, estabelecidos no Termo de Referência por um período mínimo de 1 (um) ano. Este atestado deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o atestado deve fazer alusão de que até a presente data a empresa atendeu satisfatoriamente o contrato e que não ocorreu nada que desabonasse a sua conduta principalmente quanto habilidade da mão de obra, devendo comprovar a execução de no **mínimo 50% (cinquenta por cento) da quilometragem dos itens pretendidos**, conforme Termo de Referência.

Quilometragem Total	50% da Quilometragem Total
28.000 KM	14.000 KM

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, atestando que:

I) Que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;

III) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

IV) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

VII) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IX) (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 43/2025, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

X) (SE FOR O CASO) QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021,

XI) Que está ciente da existência da Lei Federal Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

XII) Que está em conformidade com o marco legal anticorrupção. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

8.9.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa declarada detentora da melhor oferta anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação),** deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 – CENTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CEP: 18.900-019

8.9.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

8.9.3. **O não encaminhamento dos documentos referidos no item 8.9. dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.**

8.10. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas no item 8.13, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.18. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.19. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.20. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a fase de lances e análise dos documentos de Habilitação, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no item 8.9.1.

9.2. A proposta (modelo no Anexo III) deverá conter:

a) número do Pregão;

b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência deste Edital;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

d) preço unitário e valor total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

g) assinatura do signatário.

9.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência e anexos deste edital.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.5. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a prevalência de um valor sobre o outro será estabelecido de acordo com o critério de julgamento da disputa, vinculando-se à proposta, ao lance ou ao preço negociado com o pregoeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 o encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento das razões.

10.3.4. a ausência do encaminhamento das razões recursais será considerada como desistência do recurso.

10.3.4.1 Na ausência de manifestação de intenção de recorrer, na falta das razões recursais ou na intempestividade de qualquer uma dessas o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação dos itens e homologação da licitação.

12.1.1 **Após a homologação do referido processo, para efeito de contratação, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a seguinte documentação:**

12.1.1.1 DO MOTORISTA:

a) O condutor deve possuir Carteira Nacional de Habilitação, compatível com a categoria exigida para o transporte de alunos – Letra “D” ou “E”;

b) Comprovante de conclusão do curso de condutor escolar nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e com validade no Estado de São Paulo;

c) Não possuir antecedentes criminais aos crimes de homicídio, roubo, estrupo e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

d) Deverá comprovar idade superior 21(vinte e um) anos;

e) Não ter nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses

f) Comprovante do motorista não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena de trânsito, bem como estar impedido de exercer seus direitos.

12.1.1.2 DO VEÍCULO

a) O modelo de veículo, bem como sua capacidade irá variar de acordo com a linha pretendida, conforme inciso 1.2.1 (OBSERVAÇÕES) presente no termo de referência (anexo II).

b) Certificado de Registro do Veículo em nome do licitante, ou qualquer documento que comprove o vínculo com o proprietário do veículo;

c) A contratada deve possuir veículo com idade máxima de 15 (quinze) anos na assinatura do contrato no decorrer do mesmo e também nas possíveis prorrogações tendo como parâmetro o primeiro licenciamento.

d) Seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte Acidental (Por Passageiro) – Valor de R$ 20.000,00 (por passageiro)
- Invalidez Total/Parcial por Acidente – Valor de R$ 20.000,00 (por passageiro)
- Danos Materiais a Terceiros – Valor R$ 100.000,00
- Dano Corporais a Terceiros – Valor R$ 100.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

e) Em caso de quebra ou avaria do veículo o mesmo deve ser substituído de forma imediata por outro que apresente as condições exigidas para o transporte de alunos sob pena de rescisão contratual.

5.3. DO MONITOR

a) É de obrigatoriedade de o CONTRATADO dispor da presença de monitor de transporte, conforme disposto no artigo 2° da Resolução n° 27/2011, durante toda a execução do serviço de transporte.

b) O monitor do transporte escolar deverá:

I. Ter idade superior a dezoito anos;

II. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estrupo e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos:

III. Apresentar-se devidamente identificada com crachá e colete contendo o dístico monitor, e com aparência pessoal adequada;

IV. Prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

V. Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com ou gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

OBSERVAÇÕES:

Em caso de quebra ou avaria do veículo o mesmo deve ser substituído de forma imediata por outro que apresente as condições exigidas para o transporte de alunos sob pena de rescisão contratual;

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS/SANÇÕES/ PROCESSO SANCIONATÓRIO

13.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) não manter a proposta;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens "a", "b", "c", "d", e "e" a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens "f", "g", "h" e "i", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.4.1. Os prazos referidos são considerarão dias corridos.

13.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

13.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

13.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da ei Federal 14.133/21.

13.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento**.**

13.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

13.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - Encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

13.20.1. O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

13.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

13.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

13.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

13.22.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

13.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

13.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

13.26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.27. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

13.28. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.29. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

13.30. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.30.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo,

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.31. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, através dos e-mail: comprasedu@santacruzdoriopardo.sp.gov.br e/ou licitacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

14.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

14.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

14.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

14.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurada a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

16. DAS REGRAS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL / PEDIDO DE COMPRA

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo** para assinar o Contrato, ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinado e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por e-mail, observando-se nesta situação o disposto no **item 18.3.** ou, ainda, devolvê-lo devidamente assinado digitalmente ou com autenticação eletrônica com código de verificação para o mesmo e-mail que foi recebido.

16.3. O prazo mencionado no item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

16.4. Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma ou assinatura digital que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

16.4.1.O Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

16.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.5.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.5.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

16.6. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos subitens do Item n° 13 do presente edital e das demais cominações legais.

16.7. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.8. A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

16.9. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.10. A critério da Administração Pública**,** caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

16.11. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE

16.12. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.13. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano de recuperação já homologado está em pleno vigor.

16.14. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

18.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para o e-mail: comprasedu@santacruzdoriopardo.sp.gov.br e/ou licitacao@santacruzdoriopardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-2301,opção 7, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 341/2023 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

18.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.12. A contratada deverá enviar mensalmente e/ou quando solicitado pela contratante os documentos abaixo relacionados:

I. **Prova do recolhimento mensal do FGTS**, por meio das **guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

a. **Protocolo de Envio de Arquivos**, emitido pela **Conectividade Social**;

b. **Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

c. **Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

d. **Relação de Tomadores/Serviços/Obras** – RET;

e. Caso, por ocasião da **apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior**, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

II. **Cópia da folha de pagamento** específica para os serviços contratados realizados, identificando o número do contrato, e relação de todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

a. Nomes dos segurados;

b. Cargo ou função;

c. Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

d. Descontos legais;

e. Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

f. Totalização por rubrica e geral;

g. Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

III. **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços** se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

a. **Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado; ou

b. **Comprovante de pagamento** a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

IV. **Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, podendo ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

18.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/licitacoes.

18.15. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

18.16. Integram este edital, independente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), o Termo de Referência (Anexo II), Modelo de Proposta (Anexo III), Minuta de Contrato (Anexo IV), Modelo de Procuração (Anexo V), Declaração Unificada (Anexo VI) e Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII).

Santa Cruz do Rio Pardo, ...23.... de .....outubro..... 2026.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

ELCEN NOCERA
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos necessários para a contratação de solução destinada a atender à necessidade da Administração, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, visando garantir o deslocamento adequado e seguro dos estudantes às respectivas unidades escolares, de acordo com as rotas, horários e demais condições estabelecidas pela Administração, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de serviço de TRANSPORTE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas e veículos sob a responsabilidade da empresa.

1.2. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira por um período de 60 meses, considerando 200 dias letivos.

1.3. Assim, a referida contratação justifica-se pela necessidade da prestação dos serviços de transporte escolar, uma vez que o município não dispõe de condições de fazê-lo com veículos próprios, pois não possui o número de motoristas suficientes para o atendimento sendo assim, pertinente a contratação do serviço. A presente contratação se faz necessária e resultará vantajosa pelas seguintes razões:

a. Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para a execução dos serviços.

b. Será exercida por empresa devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica.

c. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

2. REQUESITOS DA CONTRATADA

2.1. Contratação de empresa para a realização do transporte de alunos do ensino fundamental e médio, conforme tabela abaixo:

Item	Itinerário	Período	Km/Dia	Km Anual
1	Linha 82: Bairro Perobas, Fazenda Liberdade, Fazenda Fonseca e Fazenda Santa Gema para Santa Cruz do Rio Pardo e vice-versa.	Manhã/ Integral	140	28.000

2.1.1. A capacidade do veículo deve ser conforme estabelecida abaixo:

O veículo de transporte escolar com capacidade mínima de 15 lugares

2.2. O serviço será prestado de acordo com o horário estipulado pela contratante:

a) Para definição da quilometragem será considerada a distância percorrida entre o ponto inicial (local de embarque do primeiro aluno) e ponto final (local de desembarque do último aluno), conforme especificado pela Secretaria Municipal de Educação.

b) O serviço contratado por essa licitação será prestado, por conta e risco do licitante, estando sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte. Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na aplicação das sanções cabíveis.

c) O veículo deverá ter idade máxima de uso de (15) anos na assinatura do contrato no decorrer do mesmo e também nas possíveis prorrogações tendo como referência a data do primeiro licenciamento e serão instalados equipamentos de rastreamento e monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS, por parte da Administração Pública Municipal.

d) O Serviço será prestado nos locais conforme no Termo de Referência, correndo por conta e risco do CONTRATADO os encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação e alojamento do pessoal próprio, assim como os tributos incidentes sobre a contratada.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

e) A empresa contratada receberá do contratante o itinerário a ser cumprido, sendo que as solicitações e envio de itinerários deverão ser realizados pelo responsável da contratante antes da execução do serviço.

f) O objeto licitado constante nesse estudo técnico preliminar, não poderá ser rejeitado pela contratada sem apresentar razões objetivas e concretas que justifiquem a conduta adotada;

g) O município não é obrigado a manter uma quantidade mínima de quilômetros a ser percorridos.

h) **A empresa contratada deverá recolher/guardar os veículos em uma garagem/estacionamento/pátio quando o mesmo não estiver em horário do referido serviço.**

OBS.: No momento da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá fornecer o nome, cargo e meios de contato da pessoa que ficará responsável por receber as solicitações realizadas.

2.3. A licitante vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Administração, apresentar a documentação comprobatória referente aos motoristas, veículos e monitores que serão empregados na execução dos serviços, conforme as exigências estabelecidas nos itens **2.3.1**, **2.3.2** e **2.3.3** deste Estudo Técnico Preliminar. A apresentação e a análise da documentação constituirão condição prévia para a convocação da licitante para a assinatura do contrato, não sendo realizada a referida convocação enquanto não forem comprovados o atendimento e a regularidade de todas as exigências estabelecidas.

2.3.1. DO MOTORISTA:

a) O condutor deve possuir Carteira Nacional de Habilitação, compatível com a categoria exigida para o transporte de alunos – Letra “D” ou “E”;

b) Comprovante de conclusão do curso de condutor escolar nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e com validade no Estado de São Paulo;

c) Não possuir antecedentes criminais aos crimes de homicídio, roubo, estrupo e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

d) Deverá comprovar idade superior 21(vinte e um) anos;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

e) Não ter nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses

Comprovante do motorista não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena de trânsito, bem como estar impedido de exercer seus direitos

2.3.2. DO VEÍCULO

a) O modelo de veículo, bem como sua capacidade está especificado no inciso 2.2.1 desse Estudo Técnico Preliminar.

b) Certificado de Registro do Veículo em nome do licitante, ou qualquer documento que comprove o vínculo com o proprietário do veículo;

c) A contratada deve possuir o veículo com idade máxima de uso de (15) anos tendo com referência a data do primeiro licenciamento.

d) Seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte Acidental (Por Passageiro) – Valor de R$ 20.000,00 (por passageiro)
- Invalidez Total/Parcial por Acidente – Valor de R$ 20.000,00 (por passageiro)
- Danos Materiais a Terceiros – Valor R$ 100.000,00
- Dano Corporais a Terceiros – Valor R$ 100.000,00

e) Em caso de quebra ou avaria do veículo o mesmo deve ser substituído de forma imediata por outro que apresente as condições exigidas para o transporte de alunos sob pena de rescisão contratual;

2.3.3. DO MONITOR

a) É de obrigatoriedade do CONTRATADO dispor da presença de monitor de transporte, conforme disposto no artigo 2° da Resolução n° 27/2011, durante toda a execução do serviço de transporte.

2° O monitor do transporte escolar deverá:

I. ter idade superior a dezoito anos;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

II. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estrupo e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos:

III. apresentar-se devidamente identificada com crachá e colete contendo a descrição MONITOR, e com aparência pessoal adequada;

IV. prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte

V. contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com ou gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, segue abaixo as possíveis soluções:

3.2. Solução 1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

3.3. Solução 2 – Aquisição de 1 (um) veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares por essa municipalidade e contratação de motorista para o referido transporte

3.4. Solução 3 – Locação de 1 (um) veículo com capacidade mínima de 15 (quinze lugares) e contratação de motorista.

Após análise das soluções apresentadas anteriormente, foram levantados os seguintes valores:

Solução 1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.									
Jaime Alexandre Frazao Locadora de Veículos - ME	Marcos Paulo De Andrade Batista - Me	Edson Luiz Antonelli	Heleno Tur Transportes Ltda	Ramaisa Locação, Transportes E Turismo Ltda	Ceolato Transportes Ltda	Translog Matão Ltda	Jose Cleiton de Oliveira	Onésimo Viegas de Brum Junior	Média dos Orçamentos
R$ 155.680,00	R$ 154.000,00	R$ 146.160,00	R$ 152.880,00	R$ 151.200,00	R$ 156.800,00	R$ 168.560,00	R$ 156.520,00	R$ 158.480,00	R$ 155.587,60

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

Solução 2 – Aquisição de 1 (um) veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares por essa municipalidade e contratação de motorista para o referido transporte.							
Preço do Veículo	Seguro Anual	Custo do Motorista Anual	Custo do Professor Auxiliar Anual	Combustível anual	Manutenção Anual	1º Ano	2º Ano
R$ 349.832,00	R$ 1.250,00	R$ 54.508,59	R$ 62.786,26	R$ 30.147,60	R$ 13.031,20	R$ 511.555,65	R$ 161.723,65

Solução 3 – Locação de 1 (um) veículo com capacidade mínima de 15 (quinze lugares) e contratação de motorista.			
Mensalidade Anual	Custo do Motorista	Combustível anual	**Valor Total Anual**
R$ 193.991,76	R$ 54.508,59	R$ 30.147,60	**8**

A solução (1) que se refere a contratação de empesa terceirizada mostrou-se mais viável devido o investimento ser menor, uma vez que a aquisição ou locação de veículos. Bem como a contratação de motoristas elevaria os custos para a Administração. (Conforme a elaboração de orçamentos anexadas no processo).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de alunos.
4.2. O início do serviço deverá ocorrer na data definida pala Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar.
4.3. A contratação do serviço terá o prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, considerando que a proposta se mantenha vantajosa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da quantidade de alunos da REDE PUBLICA DE ENSINO que fizeram o cadastro na Secretaria de Educação solicitando o referido transporte:

LINHA	TOTAL DE VAGAS
82	15

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor anual da contratação é de R$ 155.587,60 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para 5 anos (60 meses) o valor total será R$ 777.938,00 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais) e sua

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

composição foi regularmente registrada na PLANILHA DE ORÇAMENTO constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisas de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. A Realização de contratações correlatas e/ou interdependentes se aplica na presente licitação**.** Informamos que essa municipalidade faz o rastreamento o monitoramento de veículos com a instalação de aparelho de GPS para o controle de quilometragem. Esse serviço de monitoramento é disponibilizado por uma empresa terceirizada (Pregão Eletrônico n° 11/2023).

8. ALINHAMENTO COM PCA

9.1. A ação está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o acesso regular e contínuo dos estudantes da Rede Pública de Ensino, por meio da oferta de transporte diário nos dias letivos, conforme o calendário das instituições atendidas.

9.2. Almeja-se ainda, garantir a prestação de um serviço de transporte com qualidade, pontualidade, segurança e conforto, com veículos em condições adequadas de funcionamento e manutenção preventiva, resguardando a integridade física dos estudantes durante os deslocamentos. A pontualidade e o cumprimento dos horários estabelecidos são fundamentais para não comprometer a frequência e o desempenho acadêmico dos usuários do serviço. Espera-se, também, que a contratação atenda plenamente à demanda estudantil previamente identificada pela administração pública, sem interrupções indevidas na prestação do serviço, bem como proporcione a otimização dos recursos públicos, assegurando a melhor relação entre custo e benefício, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida haverá necessidade de providência prévias no âmbito da Administração, conforme especificado abaixo:

a) Designação formal do gestor e fiscal do contrato, com respectivos atos de nomeação;

b) Indicação e aprovação das rotas e itinerários pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Verificação da disponibilidade orçamentária e respectiva nota de dotação/empenho;

d) Vistoria prévia do veículo pelo DETRAN/SP ou órgão credenciado, com emissão do certificado de inspeção veicular para transporte escolar"

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte (emissão de gazes por veículos automotores), serão mitigados por meio de vistorias para que os veículos possam ter condições de trafegabilidade. A contratada deverá realizar medidas que possam evitar ou amenizar os impactos ambientais de acordo com a legislação estadual e nacional

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, evidencia-se que a solução escolhida, consistente na contratação, por meio de licitação, de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, sem parcelamento do objeto, por se tratar de licitação composta por um único item, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas, com ganho de eficiência e economia.

Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte terceirizado para o Departamento de Transporte Escolar.

15. RESPONSÁVEIS

13.1 Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de julho de 2026.

ANA PAULA CAMARGO SILVA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
14 3332-2300 prefeitura@santacruzdoriopardo.sp.gov.br www.santacruzdoriopardo.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental e Médio, conforme especificações, termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Estima-se na implantação do serviço de transporte após assinatura do contrato

1.2.1 Linha especificada abaixo para o serviço de transporte:

Item	Itinerário	Período	Km/Dia	Km Anual
1	Linha 82: Bairro Perobas, Fazenda Liberdade, Fazenda Fonseca e Fazenda Santa Gema para Santa Cruz do Rio Pardo e vice-versa (Manhã/Integral)	Manhã/ Integral	140	28.000

OBSERVAÇÕES:

O veículo escolar com capacidade mínima de 15 lugares

Veículo deve ter no máximo 15 anos de uso

1.2. O prazo de vigência de contratação é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo anual estimado total da contratação é R$ 155.587,60 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para 5 anos (60 meses) o valor total será R$ 777.938,00 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais), conforme custos unitários apostos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de realização de novo processo licitatório para a contratação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino deste Município, para a promoção da locomoção diárias dos alunos, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas escolas e evitando, dessa forma a evasão, sendo assim, pertinente a contratação do serviço

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

Conforme previsto no edital do certame licitatório realizado, a contratação do serviço de transporte escolar visa garantir o direito dos estudantes ao acesso à educação, em conformidade com o artigo 205 da Constituição Federal, bem como assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima obrigatória, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Considerando a necessidade inadiável de garantir a continuidade do serviço público de transporte escolar e assegurar o direito à educação dos alunos, faz-se imprescindível a realização de uma nova licitação, de forma célere e eficiente, com vistas à contratação de empresa apta a executar o serviço de maneira adequada.

Assim, com o objetivo de evitar maiores prejuízos à administração pública e aos estudantes, propõe-se a abertura de um novo procedimento licitatório para a contratação do serviço de transporte escolar, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. O serviço de transporte deverá obedecer ao itinerário estabelecido que está descrito neste termo de referência, será realizada paradas para embarque e desembarque. O itinerário em questão compreende ao transporte de diversas localidades da zona urbana, sendo realizadas paradas de pontos (ida e volta).

Linha 82: Bairro Perobas, Fazenda Liberdade, Fazenda Fonseca e Fazenda Santa Gema para Santa Cruz do Rio Pardo e vice-versa (Manhã/Integral)

Saída: 04:30 hs
1° Ponto: 05:00 hs – Fazenda Scarppin
2° Ponto: 05:40 hs – Fazenda Fonseca
3° Ponto: 05:50 hs – Fazeda Perobas
4° Ponto: 06:15 hs – Guincha Carvalho
5° Ponto: 06:30 hs – Jd Santana
6° Ponto: 6:35 hs – Durvalina
7° Ponto: 6:40 hs – Zilda
8° Ponto: 6:50 hs – Sinharinha
9° Ponto: 7:00 hs – Arnaldo

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

Retorno:
1° Ponto: 12:20 hs –EMEI Idê
2° Ponto: 12:25 hs – EE Durvalina
3° Ponto: 12:35 hs – EE Leônidas
4° Ponto: 12:55hs – Fazenda Perobas
5º Ponto; 13:25 hs – Fazenda Fonseca

Retorno: Integral
1° Ponto: 15:50 hs – Sinharinha
2° Ponto: 16:35 hs – Fazenda Fonseca
3° Ponto: 16:55 hs – Fazenda Scarpin

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os serviços serão prestados de acordo com o horário estipulado pela contratante:

a) Para definição da quilometragem será considerada a distância percorrida entre o ponto inicial (local de embarque do primeiro aluno) e ponto final (local de desembarque do último aluno), conforme especificado pela Secretaria Municipal de Educação).

b) O serviço contratado por essa licitação será prestado, por conta e risco do licitante, estando sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte. Quaisquer divergências entre os serviços prestados e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na aplicação das sanções cabíveis.

c) O veículo deverá ter idade máxima de uso de (15) anos na assinatura do contrato no decorrer do mesmo e também nas possíveis prorrogações tendo como referência a data do primeiro licenciamento e serão instalados equipamentos de rastreamento e monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS, por parte da Administração Pública Municipal.

d) O Serviço será prestado nos locais indicados neste edital, correndo por conta e risco do CONTRATADO os encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, alimentação e alojamento do pessoal próprio, assim como os tributos incidentes sobre a contratada.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

e) A empresa contratada receberá do contratante o itinerário a ser cumprido, sendo que as solicitações e envio de itinerários deverão ser realizados pelo responsável da contratante antes da execução do serviço.

f) O objeto licitado constante nesse termo de referência, não poderá ser rejeitado pela contratada sem apresentar razões objetivas e concretas que justifiquem a conduta adotada;

g) O município não é obrigado a manter uma quantidade mínima de quilômetros a ser percorridos.

OBS.: No momento da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá fornecer o nome, cargo e meios de contato da pessoa que ficará responsável por receber as solicitações realizadas.

4.1. A licitante vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Administração, apresentar a documentação comprobatória referente aos motoristas, veículos e monitores que serão empregados na execução dos serviços, conforme as exigências estabelecidas nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 deste Termo de Referência. A apresentação e a análise da documentação constituirão condição prévia para a assinatura do contrato, não sendo realizada enquanto não forem comprovados o atendimento e a regularidade de todas as exigências estabelecidas.

4.2. DO MOTORISTA:

a) O condutor deve possuir Carteira Nacional de Habilitação, compatível com a categoria exigida para o transporte de alunos – Letra “D” ou “E”;

b) Comprovante de conclusão do curso de condutor escolar nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e com validade no Estado de São Paulo;

c) Não possuir antecedentes criminais aos crimes de homicídio, roubo, estrupo e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

d) Deverá comprovar idade superior 21(vinte e um) anos;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

e) Não ter nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses

f) Comprovante do motorista não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena de trânsito, bem como estar impedido de exercer seus direitos.

4.3. DO VEÍCULO

a) O modelo de veículo, bem como sua capacidade irá variar de acordo com a linha pretendida, conforme inciso 1.2.1 (OBSERVAÇÕES) neste termo de referência.

b) Certificado de Registro do Veículo em nome do licitante, ou qualquer documento que comprove o vínculo com o proprietário do veículo;

c) A contratada deve possuir veículo com idade máxima de 15(quinze) anos na assinatura do contrato no decorrer do mesmo e também nas possíveis prorrogações tendo como parâmetro o primeiro licenciamento.

d) Seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros, com as seguintes coberturas mínimas:

- Morte Acidental (Por Passageiro) – Valor de R$ 20.000,00 (por passageiro)
- Invalidez Total/Parcial por Acidente – Valor de R$ 20.000,00 (por passageiro)
- Danos Materiais a Terceiros – Valor R$ 100.000,00
- Dano Corporais a Terceiros – Valor R$ 100.000,00

e) Em caso de quebra ou avaria do veículo o mesmo deve ser substituído de forma imediata por outro que apresente as condições exigidas para o transporte de alunos sob pena de rescisão contratual.

4.4. DO MONITOR

a) É de obrigatoriedade de o CONTRATADO dispor da presença de monitor de transporte, conforme disposto no artigo 2° da Resolução n° 27/2011, durante toda a execução do serviço de transporte.

2° O monitor do transporte escolar deverá:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

VI. ter idade superior a dezoito anos;

VII. apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estrupo e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos:

VIII. apresentar-se devidamente identificada com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada;

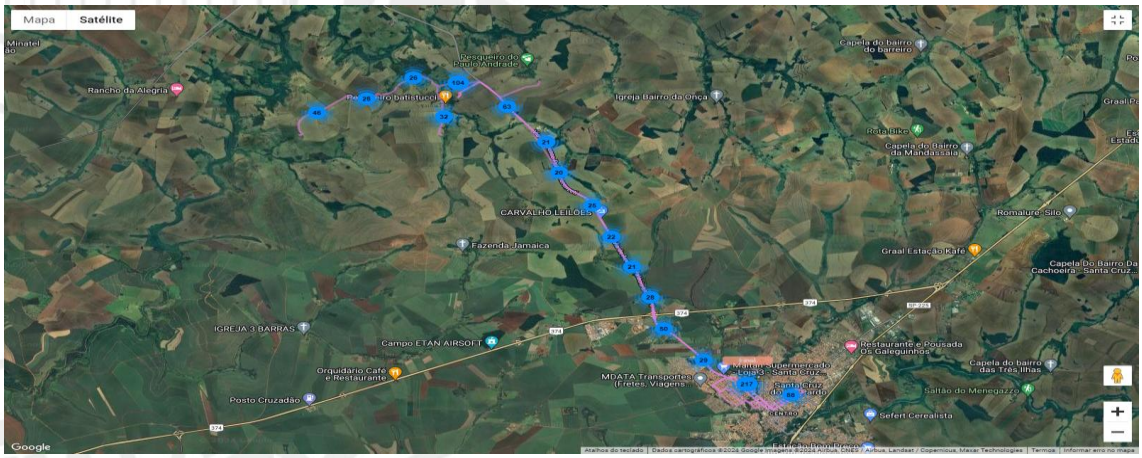
IX. prestar esclarecimento, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte

X. contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com ou gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO

A área de execução do serviço compreende no perímetro rural do município de Santa Cruz do Rio Pardo, com destino a escolas públicas.

Linha 82 – Bairro Perobas, Fazenda Liberdade, Fazenda Fonseca e Fazenda Santa Gema para Santa Cruz do Rio Pardo e vice-versa (Manhã/Integral)



Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a necessidade da rede pública de ensino, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte de alunos, conforme especificações discriminadas de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

FICA SENDO OS RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO:

Gestor do Contrato
Nome: Elcen Nocera
Cargo: Secretária Municipal de Educação

Fiscal do Contrato
Nome: Marcio Aparecido de Andrade
Cargo: Direção de Transporte Escolar

6.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

6.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do método de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.9. **A Contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para iniciar a execução dos serviços.**

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pelo serviço prestado a CONTRATADA será remunerada de acordo com a medição mensal através de sistema GPS o qual verificará a quilometragem realmente percorrida (ida e volta).

7.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos serviços executados no período, mediante a apresentação de planilhas de quilômetros percorridos de acordo com relatório do sistema de rastreamento, após a emissão de documento fiscal (NF-e) e poderá ser exigido a apresentação juntamente com os comprovantes, emitidos no mês anterior:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

a) **Prova do recolhimento mensal do FGTS**, por meio das **guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP**, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), da seguinte forma:
a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela **Conectividade Social**;

a.2) **Guia de Recolhimento do FGTS - GRF**, gerada e impressa pelo **SEFIP**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

a.3) **Relação dos Trabalhadores** Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

a.4) **Relação de Tomadores/Serviços/Obras** – RET;

a.5) Caso, por ocasião da **apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior**, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) **Cópia da folha de pagamento** específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, e relação de todos os empregados colocados à disposição desta e informando:

b.1) Nomes dos empregados;

b.2) Cargo ou função;

b.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;

b.4) Descontos legais;

b.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;

b.6) Totalização por rubrica e geral;

b.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.

c) **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços** se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
c.1) **Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado; ou

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

c.2) **Comprovante de pagamento** a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

8.3. Qualquer irregularidade no documento fiscal ou no relatório de rastreamento implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

7.4. Será gerado do sistema de GPS ao final de cada mês o total de km rodado efetivamente com exclusão de finais de semana, feriados, após serão calculados com base no custo do valor por km rodado licitado previsto na Linha.

7.5. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal n° 095, de 08 de maio de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EDITAL

8.1. Da execução do contrato: Os serviços serão prestados de acordo com as exigências do contrato, devendo o contratado iniciar os serviços após a assinatura do contrato e sua respectiva publicação e desde que solicitado pelo Departamento responsável.

Conforme o art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021 o critério de julgamento para o objeto é o (menor preço).

Da validade contratual: O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, terá prazo de vigência de **60 meses**, iniciando-se no momento da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

No caso de prorrogação do prazo contratual, deverão ser apresentados novos laudos de vistorias da **CIRETRAN** e do **INMETRO**.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

8.2. Os critérios de regularidade fiscal a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para,

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

8.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.3. Qualificação Técnica

- Comprovação de capacidade técnico – operacional, que se dará pela apresentação de atestado (S), emitido (s), por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviços equivalentes ou semelhantes em características aos constantes do objeto desta licitação, estabelecidos no Termo de Referência por um período mínimo de 1 (um) ano. Este atestado deve ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o atestado deve fazer alusão de que até a presente data a empresa atendeu satisfatoriamente o contrato e que não ocorreu nada que desabonasse a sua conduta principalmente quanto habilidade da mão de obra, devendo comprovar a execução de no mínimo 50% da quilometragem do item pretendido

9. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR KM RODADO

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar **VEÍCULO ESCOLAR com capacidade mínima de 15 lugares**			
Itinerário: Linha 82			
Quilometragem Percorrida no Dia 140			
Média de Dias Letivos no Mês 20			
Custos Variaveis		***Custos Fixos***	
GASOLINA		***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	
Preço do Litro Gasolina	6,46	Valor Médio de venda	90.000,00
Média Consumida KM/Litro	6,00	Valor da Depreciação anual %	3,00
Custo da Gasolina por KM	***1,0767***	Valor da Depreciação anual R$	2.700,00
		Valor a Depreciar no mês	225,00

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês - 20d/140km	2.800,00
troca de óleo mais filtros	500,00	**Custo da Depreciação por KM**	***0,0804***
		MOTORISTA	-
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00	Motorista + Monitora	3.500,00
Custo do Lubrificante por KM	***0,1000***	13º	291,67
PNEUS DE RODAGEM		Férias	291,67
Preço do Pneu utilizado	550,00	1/3 de Férias	97,22
Qtd. Pneus rodando	4,00	FGTS	280,00
Total na Troca - 4 Pneus	2.200,00	INSS	735,00
Vida útil do Pneus por KM	50.000,00	Custo Funcionário Mês	5.195,55
Custo dos Pneus de rodagem por KM	***0,0440***		
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	900,00	**Custo do Motorista por KM**	***1,8556***
Custo da Manutenção por KM	***0,3214***	**IPVA E CONTADOR**	
		IPVA - Isento	-
		Seguro APP	1.500,00
		Laudos Vistoria	320,00
		DPVAT	-
		Totais dos custos	1.820,00
		Custo por Km	***0,6500***
Total dos Custos variáveis	**1,5421**	**Total dos Custos Fixos**	**2,5859**
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			***4,1280***
Margem de Lucro em Percentual			***30***
Total a Pagar por Quilometro Rodado			**5,37**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear tais despesas serão advindos do Orçamento de 2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora.....: 02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
Func. Programática: 12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 01
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 02

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de julho de 2026

ELCEN NOCERA
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

ANEXO I
AO TERMO DE REFERÊNCIA

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

VEÍCULO ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES

Itinerário: Linha 82

Quilometragem Percorrida no Dia: 140 KM

Média de Dias Letivos no Mês: 20 dias

CUSTOS VARIÁVEIS		
A	***GASOLINA***	***VALORES (R$)***
A1	Preço do Litro	(Preencher)
A2	Média Consumida (KM/L)	(Preencher)
A3	**Custo da Gasolina por KM**	***A1/A2***
B	***ÓLEO LUBRIFICANTE***	***VALORES (R$)***
B1	Preço do Litro	(Preencher)
B2	Total da Troca (Óleo + Filtros)	(Preencher)
B3	Km Rodados por Troca de Óleo	(Preencher)
B4	**Custo do Lubrificante por KM**	***B2/B3***
C	***PNEUS DE RODAGEM***	***VALORES (R$)***
C1	Preço do Pneu	(Preencher)
C2	QTD. de Pneus	(Preencher)
C3	Total na Troca	C2*C1
C4	Vida Útil dos Pneus por KM	(Preencher)
C5	**Custo dos Pneus de Rodagem Por KM**	***C3/C4***

CUSTOS FIXOS		
E	***CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO***	***VALORES (R$)***
E1	Valor Médio de Venda do Veículo	(Preencher)
E2	Depreciação Anual (%)	(Preencher)
E3	Valor da Depreciação Anual	E1 * (E2/100)
E4	Valor da Depreciação Mensal	E3/12
E5	Média Mensal de Quilometragem - (20d*140km)	2.800,00
E6	**Custo da Depreciação por KM**	***E4/E5***
F	**MOTORISTA**	***VALORES (R$)***
F1	Salário	(Preencher)
F2	13º	F1/12 (MESES)
F3	Férias	F1/12 (MESES)
F4	1/3 de Férias	F3/3
F5	FGTS	F1*0,08(8%)
F6	Custo Mensal	F1+F2+F3+F4+F5
F7	**Custo do Motorista por KM**	***F6/E6***

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO ALEXANDRE DE ANDRADE, LEONARDO COTAIALLI E BARBARA ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

D	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	VALORES (R$)
D1	Custo de Manutenção por mês	(Preencher)
D2	**Custo da Manutenção por KM**	***D1/E5***

OBS: A linha E5 deverá permanecer inalterada, uma vez que a quilometragem média mensal adotada como referência será uniforme para todos os licitantes.

G	MONITORA	VALORES (R$)
G1	Salário	(Preencher)
G2	13º	G1/12 (MESES)
G3	Férias	G1/12 (MESES)
G4	1/3 de Férias	G3/3
G5	FGTS	G1*0,08 (8%)
G6	Custo Mensal	G1+G2+G3+ G4+G5
G7	**Custo da Monitora por KM**	***G6/E6***

H	CUSTOS OPERACIONAIS	VALORES (R$)
H1	IPVA	ISENTO
H2	Seguro APP.	(Preencher)
H3	Laudos / Vistoria	(Preencher)
H4	Total dos Custos Operacionais	H1+H2+H3
H5	**Custo Operacional por Km**	***H4/E5***

I	**Total dos Custos Variáveis**	**A3+B4+C5 +D2**	J	**Total dos Custos Fixos**	**E6+F7+G7+ H5**
K	**Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos**				***I +J***
L	**Margem de Lucro em Percentual**				***(Preencher)***
M	**Valor do KM Rodado**				**K + (K L/100)**

_____/_____, _____ de _____ de 2026.
(Cidade) (Estado) (Dia) (Mês)

_____
Nome do Responsável
Cargo

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO VIA, MARCIO APARECIDO DE ANDRADE, EVENILDO CELIA PARRAS CASSIS, [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ.	
Inscrição Municipal:	Telefone:

Item	Itinerário	Período	Km Anual	Valor Unitário (Km)	Valor Total
1	Linha 82: Bairro Perobas, Fazenda Liberdade, Fazenda Fonseca e Fazenda Santa Gema para Santa Cruz do Rio Pardo e vice-versa (Manhã/Integral)	Manhã/ Integral	28.000		
VALOR GLOBAL EM REAIS E POR EXTENSO: _____					

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos e despesas incidentes, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas e de qualquer natureza, estão inclusos no orçamento, nos termos da Súmula nº 10 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP.

Declaro que o termo de referência foi rigorosamente observado para a composição do preço ofertado nesta proposta.

Assinatura do responsável pela Proposta: **Nome do responsável pela Proposta:**

_____ _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço:	
E-mail institucional:	

*__Observações:__ **- O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.**

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Contratada, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.
- O preço final do serviço ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 de TCE/SP.
- O Termo de Referência deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta

Data: ____/_____/2026

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e CATULLIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO,** inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **Elcen Nocera,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ..... inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º ...../..... com sede à Rua ....., nº....., bairro ....., cidade de ...../..., CEP: ..... neste ato representada pelo **Sr.(a)** ....., portador(a) do documento de identidade R.G. nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., *conforme consta em ato constitutivo* ou *por meio de procuração apresentada nos autos*, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIO,** conforme especificações constantes no edital, na Proposta da Licitante Vencedora, no Termo de Referência e demais anexos do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Itinerário	Período	Km/Dia	Km Anual	Valor UNT.	Valor Total
1	Linha 82: Bairro Perobas, Fazenda Liberdade, Fazenda Fonseca e Fazenda Santa Gema para Santa Cruz do Rio Pardo e vice-versa (Manhã/Integral)	Manhã/ Integral	140	28.000		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação terá **vigência de 05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

2.1.1. A prorrogação de que trata o parágrafo anterior será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

Órgão: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora: 02.05.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
Func. Programática: 12.361.0012.2.071 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 01
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 02

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do **Pregão Eletrônico nº 26/2026** que deu origem a presente contratação.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do CONTRATADO e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo CONTRATADO, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento por meio de documentos fiscais, documentos públicos, convenções, pesquisa de órgãos especializados ou outros meios confiáveis e hábeis para tanto.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir acerca da solicitação do Reequilíbrio Econômico Financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS/SANÇÕES/PROCESSO SANCIONATÓRIO

10.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) não manter a proposta;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de **0,5%** a **15%** do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.4.1. Os referidos prazos serão considerados em dias corridos.

10.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de **30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato**, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

10.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

10.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal 14.133/21.

10.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento**.**

10.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

10.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

10.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

10.20.1. O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

10.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

10.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

10.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

10.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

10.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

10.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

10.26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.27. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

10.28. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

10.29. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

10.30. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.30.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.31. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto:

11.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124, II, “d” para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ... de ..... de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE: P.M.S.C.R.Pardo/SP	**CONTRATADA: .....**
Elcen Nocera	**Representante legal**
Secretária Municipal de Educação	

Testemunhas:

1)_____	2) _____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____ , residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2026** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), _____ de _____ de 2026.

_____
(Carimbo e Assinatura)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 26/2026** e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

NÃO POSSUI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

(SE FOR O CASO) QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021,

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, ……..de……..de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C
Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C e informe o código D8BD-8D4C-2AF8-821C

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D8BD-8D4C-2AF8-821C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODOLFO CAMILO DOS SANTOS (CPF 263.XXX.XXX-79) em 22/10/2026 11:00:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/D8BD-8D4C-2AF8-821C

Assinado por 4 pessoas: ANA PAULA CAMARGO SILVA, MARCIO APARCIDO DE ANDRADE, ELCEN NOCERA e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831 e informe o código 2EAA-C2EA-D61B-B831

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2EAA-C2EA-D61B-B831

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA PAULA CAMARGO SILVA (CPF 314.XXX.XXX-36) em 22/10/2026 16:30:06 GMT-03:00
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCIO APARCIDO DE ANDRADE (CPF 215.XXX.XXX-66) em 22/10/2026 16:31:44 GMT-03:00
  Papel: Fiscal do contrato
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELCEN NOCERA (CPF 333.XXX.XXX-04) em 22/10/2026 16:32:45 GMT-03:00
  Papel: Autoridade competente
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- OTACILIO PARRAS ASSIS (CPF 004.XXX.XXX-98) em 22/10/2026 16:38:05 GMT-03:00
  Papel: Autoridade máxima do órgão
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/2EAA-C2EA-D61B-B831